



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

INFORME TÉCNICO nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Assunto: REGRAS PARA AFASTAMENTO LABORAL DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, CONFORME ORIENTAÇÕES DESCRITAS NO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº 07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Aos Trabalhadores da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo.

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através deste, comunicar as estratégias de afastamento recomendadas pelo Ministério da Saúde, descritas no Boletim Epidemiológico nº 07 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/Doença pelo Coronavírus (COE-COVID_19).

ESTRATÉGIAS DE AFASTAMENTO LABORAL PARA OS TRABALHADORES DA SAÚDE

Objetivo: Recompôr com segurança a força de trabalho em serviços essenciais, com trabalhadores de serviços de saúde.

Quem deve ficar em isolamento

- Trabalhadores que apresentam Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave, segundo definições (ver Guia de Vigilância Definições Operacionais - www.saude.gov.br/coronavirus).
- Contato próximo domiciliar

Quem tem risco de doença grave:

São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações e casos graves:

- Pessoas com 60 anos ou mais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico; e
- Gestantes de alto risco.

Quanto tempo deve durar o isolamento (no caso de profissionais que apresentaram Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave)

- Por 14 dias corridos a partir da data de início dos sintomas, sem necessidade de testagem OU
- Após comprovação diagnóstica laboratorial OU
- Após avaliação de médico atestando a segurança do retorno

Qual critério para estabelecer o isolamento domiciliar Critério laboratorial por biologia molecular até 7 dias de início dos sintomas

- RT-PCR negativo com coleta oportuna (ver Guia de Vigilância Investigação Laboratorial do Coronavírus - www.saude.gov.br/coronavirus) pode retornar para as atividades laborais se menor de 60 anos;
- RT-PCR negativo com coleta oportuna (ver Guia de Vigilância Investigação Laboratorial do Coronavírus - www.saude.gov.br/coronavirus) pode retornar para as atividades laborais se maior de 60 anos, conforme quadro abaixo.

Critério laboratorial por teste rápido sorológico após 7 dias de início dos sintomas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- Pessoa sintomática em isolamento: Teste rápido com presença de IgM/IgG positivo para COVID-19 realizado a partir do sétimo (7º) dia após início de sintomas, não necessita de confirmação com RT-PCR e deve permanecer em isolamento até o 14 dia.
- Pessoa assintomática em isolamento: Teste rápido com presença de IgM/IgG positivo para COVID-19 realizado a partir do sétimo (7º) dia após início de sintomas, não necessita de confirmação com RT-PCR e deve permanecer em isolamento até 72 horas após o desaparecimento dos sintomas. Critério clínico epidemiológico
- Se apresentar SG ou SRAG, ficar em isolamento por 14 dias corridos;
- Se iniciou Oseltamivir (Tamiflu), dentro de até 48 horas a partir do início dos sintomas, e houve melhora clínica com o desaparecimento dos sintomas (febre e sintomas respiratórios), retornar e usar máscara cirúrgica até o final dos 14 dias;
- Se a febre desaparecer sem uso de antitérmicos, aguarde 7 (sete) dias em isolamento a contar da data de início dos sintomas ou 72 horas (3 dias) após desaparecimento dos sintomas para retornar ao trabalho;
- Desaparecimento dos sintomas respiratórios.

Que cuidados devo tomar ao retornar ao trabalho

- Higienização frequente das mãos e objetos de trabalho;
- Uso de máscara cirúrgica ao retornar para o trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias após o início dos sintomas, se o retorno for anterior aos 14 dias
- **Em caso de impossibilidade de afastamento de trabalhadores do grupo de risco, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência ou contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 e deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.**

Atualização

Em caso de atualização dos atos normativos sobre o COVID-19, essa nota poderá sofrer modificações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Certos de poder contar com a compreensão de todos, renovamos protestos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos das possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

João Vieira da Costa – Secretário Municipal de Saúde

Antonilda Ferreira da Silva e Silva – Diretora de Saúde

Dielson Tarcísio Rodrigues – Coordenador da Vigilância Epidemiológica

Carla Tatiane Gois Marques – Coordenadora da Atenção Básica

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Boletim Epidemiológico: Especial Doenças Coronavírus 2019**. Brasília. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/Doença pelo Coronavírus, Ed. 07, Semana epidemiológica nº15. Abril, 2020.